



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 203/96

O PL nº 203/96, de autoria do Prefeito, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma seja enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N° 203/96

Cria vagas no Quadro Geral dos Servidores do Município.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados dentro do Quadro Geral dos Servidores do Município, constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 853, de 27 de dezembro de 1990, as seguintes vagas:

I - cargo: auxiliar de saúde, classe CA-AUSD, nível I, letra A, quantidade: 2 (duas);

II - cargo: auxiliar de serviços gerais, classe CA-AUSG, nível I, letra A, quantidade 7 (sete);

III - cargo: professor, classe CA-PROF, nível I, letra A, quantidade 10 (dez).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 fevereiro de 1996.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal

Aprovada em 5/2/96
Presidente da Câmara